



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 25 e 13, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de Contratação de profissional técnico especializado para Prestação de Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábeis, financeiras e orçamentárias;

CONSIDERANDO que a V & M CONTABILIDADE LTDA, já mantém contrato com este órgão e com várias Prefeituras e Câmaras Municipais no Estado da Paraíba celebrados, mediante processo de inexigibilidade, devidamente analisados e julgados regulares pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/PB;

CONSIDERANDO, que a Contadora VERONICA DIAS VIEIRA detém notório conhecimento em Consultoria e Assessoria Técnica em planejamento e gestão pública relativa às áreas contábil, financeira e orçamentária, bem como vasta experiência profissional consolidada pelos serviços prestados em vários Municípios da região;

CONSIDERANDO a excelente capacidade consultiva e prática na área de contabilidade pública da profissional, devidamente comprovada pelos seus serviços prestados anteriormente inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado;

CONSIDERANDO, finalmente, a jurisprudência do TCE-PB sobre o assunto, Parecer Jurídico e o que mais consta nos autos.

RESOLVE:

Ratificar por este termo, a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviço técnico especializado de Consultoria e Assessoria Técnica em Planejamento e Gestão Pública relativa às áreas contábeis, financeira e orçamentária junto a Prefeitura de Condado, no valor mensal de R\$ 6.600,00 (Seis e mil e seiscentos reais) em favor da empresa V & M CONTABILIDADE LTDA, com arrimo no Art. 25 e 13 da Lei 8.666/93, de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de inexigibilidade nº 02/2018.

Condado-PB, 16 de fevereiro de 2018.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito